



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL RETIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.829/2026)

1 – PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, cujo objeto é o **Registro de Preços**, para futura e eventual: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS – MÉDICOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANGARÁ DA SERRA-MT**, a fim de atender a demanda da municipal pelo período de 12 (doze) meses, admitida a sua prorrogação case demonstrada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021”, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 110/2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidores integrantes do quadro da Prefeitura de Tangará da Serra, denominado(a) Agente de Contratação Agente de Contratação/Pregoeiro (a)(a), designado pela Portaria nº 1133/2026 de 23/06/2026, através da plataforma – LICITANET – www.licitanet.com.br.

2 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

2. 1. Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da sessão pública de pregão eletrônico, através da plataforma – LICITANET – www.licitanet.com.br.

DIA: 22/07/2026

HORÁRIO: 09:00h (Horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

Agente de Contratação/Pregoeiro (a)(a) Oficial: Dalila Cristian Fernandes da Paz, Franciane Oliveira P. Macedo, Marlon Diego Alves de Sousa, Márcia Dourado Ferreira.

2.2. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão **obrigatoriamente o horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.2.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema.

2.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br e www.tangaradaserra.mt.gov.br

2.4. A utilização da plataforma eletrônica não se restringe ao horário de expediente da Administração, considerando a participação de licitantes de todo o território nacional, podendo o sistema permanecer disponível para envio de propostas, documentos e demais manifestações fora do horário comercial, observados os prazos estabelecidos no sistema e neste Edital.

2.5. Compete exclusivamente à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todas as fases do certame, responsabilizando-se pelo acesso regular à plataforma e pelo envio tempestivo de propostas, documentos, lances e demais manifestações.

2.6. Eventuais dificuldades técnicas ou problemas relacionados à utilização da plataforma deverão ser reportados diretamente ao suporte técnico da plataforma **Licitanet**, por meio dos canais oficiais disponibilizados.

2.7. A Administração Pública não se responsabiliza por falhas de comunicação, instabilidade de conexão à internet, indisponibilidade de equipamentos ou quaisquer problemas técnicos relacionados à operacionalização da plataforma **Licitanet**, os quais não poderão ser imputados ao ente público.

2.8. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente por meio de mensagens no campo próprio do sistema eletrônico.

2.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Administração por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.10. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação durante a etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos normalmente.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

2.11. No caso de desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da concorrência será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitanet.com.br.

2.12. Eventuais antecipações ou adiamentos no horário de retorno serão comunicados com, no mínimo, 01 (uma) hora de antecedência.

3 – DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para: **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a forma: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS – MÉDICOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANGARÁ DA SERRA-MT**, a fim de atender a demanda da municipal pelo período de 12 (doze) meses, admitida a sua prorrogação case demonstrada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei n.º 14.133/2021”, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

4 – DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **plataforma – LICITANET**.

4.1.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.1.2. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas através da **plataforma – LICITANET**, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.1.3 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à **plataforma – LICITANET**, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido através da **plataforma – LICITANET**.

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido através da **plataforma – LICITANET**; e

c) Especificações dos produtos objetos da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo.

d) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante que arcará exclusivamente com o custo do pacote de assinatura que escolher, o qual lhe garante acesso à **plataforma – LICITANET** e permite sua participação nos processos licitatórios.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na **plataforma – LICITANET** e de mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração, para fins de habilitação deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45, da LC 123/2006.

Obs.: Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.

4.6.1. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, estará apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º, ao 3º, do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

4.6.1.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6.1.3. A falsidade da declaração de que trata o item 4.6. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6.1.4. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

4.7. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Na presente licitação, será **VEDADA** a participação de consórcios, com base na seguinte justificativa:

A aquisição de medicamentos e materiais – médicos da rede municipal de saúde de tangará da serra-mt, a fim de atender a demanda da municipal pelo período de 12 (doze) meses, admitida a sua prorrogação case demonstrada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da lei n.º 14.133/2021 de menor complexidade em comparação com empreendimentos de infraestrutura de grande porte. Empresas individuais demonstram capacidade adequada para aquisição de medicamentos e materiais – médicos da rede municipal de saúde de tangará da serra-mt, a fim de atender a demanda da municipal pelo período de 12 (doze) meses, admitida a sua prorrogação case demonstrada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da lei n.º 14.133/2021, sem a necessidade de formação de consórcios. A restrição de consórcios se justifica pela mitigação de riscos potenciais, incluindo a possibilidade de atrasos e questões de qualidade da aquisição de medicamentos e materiais – médicos da rede municipal de saúde de tangará da serra-mt, a fim de atender a demanda da municipal pelo período de 12 (doze) meses, admitida a sua prorrogação case demonstrada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da lei n.º 14.133/2021. Nesse contexto, é responsabilidade da Administração zelar pela promoção da concorrência e evitar a concentração excessiva de poder nas mãos de um reduzido número de empresas, promovendo assim um ambiente mais equitativo e propício ao desenvolvimento econômico sustentável.

4.8. Não poderão disputar esta licitação:

4.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 05% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

4.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do art. 9º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. O impedimento de que trata o item 4.8.4, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.8.2. e 4.8.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

4.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.12. O disposto nos itens **4.8.2.** e **4.8.3.** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.14. A vedação de que trata o item **4.8.8.** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5 – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente no site eletrônico até as 18h00 no horário oficial de Brasília-DF.

5.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, **através da plataforma – LICITANET – www.licitanet.com.br**.

5.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação Agente de Contratação/Pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

5.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas **na plataforma – LICITANET – www.licitanet.com.br**, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo frequentemente durante todo o certame.

5.6. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6 – DO CREDENCIAMENTO

6.1. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES ATRAVÉS DA PLATAFORMA – LICITANET:

6.1.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.1.3. “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada através da **plataforma – LICITANET**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: **www.licitanet.com.br**.

6.1.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas através da **plataforma – LICITANET**, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.1.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.1.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa através da **plataforma – LICITANET**.

6.1.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **plataforma – LICITANET** ou à Administração Municipal a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.1.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.2. DA PARTICIPAÇÃO:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

6.2.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

6.2.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão do seu representante;

6.2.3. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

6.2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.2.5. As empresas participantes poderão comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de declaração de que atendem os requisitos do art. 3º, da Lei Complementar 123/2006, com exceção das empresas constantes no § 4º, do mesmo artigo, cabendo ao Agente de Contratação/Pregoeiro (a) a faculdade de consultar o sítio oficial da receita federal, na internet, para ratificar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte das empresas participantes.

7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. Os licitantes deverão encaminhar a proposta inicial, como o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos que compõem a proposta anexada na plataforma – Licitanet, do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação/Pregoeiro (a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.9. As propostas lançadas na plataforma – Licitanet, ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7.9.1. O licitante deverá efetuar o lançamento de sua proposta no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total do Item;

b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

c) A proposta de preços que contenham qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

7.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.11. No preço proposto estarão inclusas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento do objeto: tributos, salários, seguros, impostos, taxas, contribuições, e outros benefícios e encargos exigidos por lei, os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.12. A proposta de preços terá **validade de 60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública, prazo após o qual, não havendo convocação para a contratação, fica a licitante liberada dos compromissos assumidos.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

7.13. O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

7.14. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – **TERMO DE REFERENCIA** do presente edital.

7.15. Na proposta inicial a ser anexada na plataforma – Licitanet, o licitante deverá declarar que:

- a) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV, do art. 1º, e no inciso III, do art. 5º, da Constituição Federal;
- c) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.16. A falsidade da declaração de que trata o item **7.15.** sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

7.17. O (A) Agente de Contratação/Pregoeiro (a) (a) desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

8 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

8.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a)(a), ocorrerá na data e hora indicada no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitanet.com.br

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação/Pregoeiro (a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

8.3.1. O licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Agente de Contratação/Pregoeiro (a), no prazo previsto, será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.

8.4. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação/Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.5. No caso da desconexão do Agente de Contratação/Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitanet.com.br

9 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Após a abertura da sessão pública, o Agente de Contratação/Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes e por qualquer interessado.

9.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O julgamento da proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos neste Edital.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

10 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 10.1.** Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignado no registro de cada lance.
- 10.2.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Pregoeiro (a) e os licitantes.
- 10.3.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do OBJETO.
- 10.4.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 10.5.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.6.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 10.7.** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 10.8.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 10.9.** Durante a fase de lances, o Agente de Contratação/Pregoeiro (a) poderá excluir, justificadamente, o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 10.10.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser no mínimo **R\$ 0,01 (um centavos)**.
- 10.11.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 10.12.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.13.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.14.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.15.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.16.** No caso de desconexão do Agente de Contratação/Pregoeiro (a)(a), no decorrer da etapa competitiva de lances do Pregão, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.17.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, **sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente** decorridas 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação expressa do Agente de Contratação/Pregoeiro (a)(a) aos participantes.
- 10.18.** Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.
- 10.19.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; ([Vide Decreto nº 11.430, de 2023](#)) Vigência
IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.19.1. § 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
II - empresas brasileiras;
III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.20. Após o encerramento da etapa de lances, apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, a Agente de Contratação/Agente de Contratação/Pregoeiro (a) (a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, ou ajustá-lo ao valor estimado para a contratação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital, bem assim decidir sobre sua aceitação.

10.20.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação/Pregoeiro (a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.20.2 Sempre que a proposta não for aceita, e antes do Agente de Contratação/Pregoeiro (a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45, da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.21. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.21.1. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.22. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 05% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Pregoeiro (a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.23. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.24. Após a negociação do preço, a Agente de Contratação/Agente de Contratação/Pregoeiro (a) (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.25. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11 - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 05% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

11.2. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45, da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.3. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

11.4. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

11.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

11.6. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 123/2006;

11.7. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

11.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

11.9. As disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 não são aplicadas:

- a) no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- b) no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

11.10. A obtenção de benefícios a que se referem os artigos 42 a 49 da LC n. 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

12 – DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro (a) no sistema eletrônico.

12.2. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido às ME/EPPs, conforme o caso, o (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a) (a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

12.3. O (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a)(a), poderá requisitar a participação da unidade demandante ou de unidade especializada, para fins de análise das propostas e orientar na decisão.

12.4. O (A) Agente de Contratação/Pregoeiro (a) (a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14, da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.8, do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;**
- b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);**
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>) e**
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.**

12.4.1. O impedimento de que trata o inciso III, do caput, do artigo 14, da Lei nº 14.133/2021, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante, artigo 14, §1º da Lei n. 14.133/2021.

12.4.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12, da Lei nº 8.429, de 1992.

12.4.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Pregoeiro (a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- b) O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- c) Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

12.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.7. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

12.8. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

12.8.1. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

12.8.1.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **subitem anterior**, só será considerada após diligência do (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a) (a), que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12.8.2. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

12.8.2.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

12.8.2.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

12.8.2.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

12.8.2.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

12.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

12.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

12.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

12.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

12.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

12.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12.12. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação/Pregoeiro (a).

12.13 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

12.14. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação o Agente de Contratação/Pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

12.15. O (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a)(a), poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

12.15.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a)(a), destacam-se os que contenham as características dos serviços ofertados, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a)(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.16. O prazo estabelecido pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a)(a), poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a)(a).

12.16.1. O licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Agente de Contratação/Pregoeiro (a), no prazo previsto, será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.

12.17. Havendo necessidade, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a)(a), suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.18. O (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a)(a), poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.19. Também nas hipóteses em que o (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a)(a), não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.21. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes do (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a)(a), passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45, da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.22. No julgamento das propostas, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a)(a), poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.23. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a)(a), por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro (a).

12.24. O (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a)(a), poderá, no curso da sessão pública do Pregão Eletrônico, solicitar informações às licitantes acerca de suas propostas/documentações, utilizando a ferramenta de conversação disponível no sistema.

12.25. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

12.26. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes, quando o termo de referência exigir.

12.27. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12.28. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro (a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

12.29. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Pregoeiro (a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12.30. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

13 - DA HABILITAÇÃO

- 13.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 13.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 13.3.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 13.4.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 13.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por autenticação digital. **através da plataforma - LICITANET - www.licitanet.com.br**.
- 13.6.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 13.7.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 13.8.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 13.9.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.
- 13.10.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 13.11.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 13.11.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 13.12.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 13.12.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 13.13.** A verificação pelo Agente de Contratação/Pregoeiro (a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 13.13.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sistema serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **NO MÍNIMO, DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro (a).
- 13.13.2.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 13.14.** A verificação no sistema ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 13.14.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 13.14.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 13.15.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 13.13.1.
- 13.16.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 13.17.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

14 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta de preços, ajustada ao lance classificado, deverá ser anexada após solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro (a) (a), no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro (a) no sistema eletrônico.

14.2. A critério do Agente de Contratação/Pregoeiro (a), a fim de agilizar a sessão pública, poderá, ainda, ser solicitado o envio da proposta para o e-mail.

14.3. A proposta deverá observar as seguintes exigências:

14.3.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.3.2. Fazer menção ao número deste edital, conter a razão social da licitante, seu CNPJ/MF, dados bancários e endereço completo;

14.3.3. A falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá ser saneada pelos dados constantes do sistema eletrônico.

14.3.4. **Conter o total do objeto em Real, com duas casas decimais, incluídas todas as despesas relativas aos impostos, taxas, frete e demais encargos pertinentes;**

14.3.5. conter declaração do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados de data de sua entrega;

14.3.6. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

14.3.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

14.3.7. Declaração de que nos preços propostos e nos lances que forem ofertados deverão estar inclusos todos os custos necessários para a prestação dos serviços objeto da presente licitação e seus anexos, todos os serviços, materiais, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outros que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta.

14.3.8. Indicar o representante legal da empresa responsável pela assinatura do contrato.

14.3.9. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.3.10. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso(**art. 12º, da Lei nº 14.133/2021**).

14.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.7. **O licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Agente de Contratação/Pregoeiro (a), para encaminhamento da proposta vencedora no prazo previsto, será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.**

15 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.3.15.3. A convocação se dará por meio de comunicações disponíveis ("chat, e-mail, whatsapp etc"...) de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16 – DOS RECURSOS

16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165, da Lei n. 14.133, de 2021.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

- 16.2.** O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 16.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - b)** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - c)** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - d)** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º, do art. 17, da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 16.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 16.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 16.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 16.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 16.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 16.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados **através da plataforma - LICITANET - www.licitanet.com.br**.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1.** Adjudicado e homologado o resultado da licitação, pela Autoridade Superior Competente, terá o licitante mais bem classificado e declarado vencedor, o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.
- 17.2.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 17.3.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.
- 17.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 17.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 17.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 17.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

18 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 18.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 18.1.1.** Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 18.1.2.** Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 18.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 18.2.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 18.2.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

18.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

18.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 212 e art. 214 do Decreto Municipal nº 110/23.

18.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

18.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

18.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19 – TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

19.1. Após a homologação da licitação, em sendo necessário a extração de contrato, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, nos termos da minuta (anexo IV), que acompanha o presente edital, a partir das disposições contidas na ata de registro de preços.

19.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

19.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

19.5. O prazo de vigência do contrato e o prazo de execução do objeto são aqueles previstos no termo de referência e no documento de formalização da demanda.

20. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

20.1. Os termos da garantia da execução são aqueles dispostos no Termo de Referência.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. A possibilidade ou não de subcontratar o presente objeto deve obedecer ao que consta no Termo de Referência.

22 – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO, ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. As condições de fiscalização, gestão do contrato, obrigações do contratante e do contrato, entrega do objeto e condições de pagamento são aquelas declinadas na minuta do contrato, na ata de registro de preços e no termo de referência que acompanham o presente edital.

23 – DO REAJUSTE OU DA REPACTUAÇÃO

23.1. As regras sobre o reajuste e/ou repactuação, constam no Termo de Referência e/ou Minuta do Contrato.

24 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a).

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

24.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.10. O Edital e seus anexos está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas, no endereço eletrônico www.licitanet.com.br e www.tangaradaserra.mt.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Brasil nº 2.351-N, Jardim Europa, Tangará da Serra-MT, nos dias úteis, no horário das 07h00 às 11h00 e das 12h00 às 17h00 (horário local), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25 – DOS ANEXOS INTEGRANTES

25.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I** – Termo de Referência;
- b) ANEXO II** – Minuta de Ata de Registro de Preços
- c) ANEXO III** – Minuta do Termo de Contrato;
- d) ANEXO IV**– Modelo de Proposta de Preço;

Município de Tangará da Serra – MT, aos dez dias do mês de julho ano de dois mil e vinte e seis.

ANGELA XAVIER BELIZÁRIO
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026
TERMO DE REFERÊNCIA

MEMORANDO Nº 19.234/2026

Processo Administrativo nº 6.829/2026

ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT

Área solicitante:

	Secretaria Demandante	Responsável/Secretário(a)
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Ângela Xavier Belizário

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

1.1 OBJETO.

1.1.2 O presente Termo de Referência tem como finalidade promover licitação na modalidade **sistema de registro de preços** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a forma **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual, **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS – MÉDICOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANGARÁ DA SERRA-MT**, a fim de atender a demanda da municipal pelo período de 12 (doze) meses, admitida a sua prorrogação case demonstrada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei n.º14.133/2021” Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

CÓDIGO CONTÁBIL	ITEM	MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR	CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTITATIVO	MÉDIA DE PREÇO	VALOR TOTAL
79705	1	SOLUÇÃO PARA NUTRIÇÃO PARENTERAL TOTAL - NUTRIÇÃO PARENTERAL PARA ADULTOS, DE USO CENTRAL OU PERIFÉRICO, COM ELETROLITOS, VITAMINAS E OLIGOELEMENTOS, CONTENDO SOLUÇÃO DE AMINOÁCIDOS TOTAIS OU ESPECIAIS (RENAL E HEPÁTICO), EMULSÃO LIPÍDICA (TCL/TCM OU TCL/TCM/W3/W9)		UN	120	R\$401,00	R\$48.120,00
182609	2	ACETILCISTEÍNA, 40 MG/ML, XAROPE, FRASCO 120 ML	Medicamento com finalidade terapêutica com certificação da ANVISA, NÃO será aceito suplemento alimentar	UN	2.400	R\$ 6,94	R\$ 16.656,00
81594	3	ACICLOVIR, 50MG/G CREME BISNAGA 10G		UN	800	R\$ 2,81	R\$ 2.248,00
180914	4	ACIDO ACÉTICO GLACIAL-FARMACÊUTICO, COM TEOR 5% EM SOLUÇÃO AQUOSA, ASPECTO LÍQUIDO INCOLOR TRANSPARENTE, DE ACORDO COM FORMULA MAGISTRAL, FRASCO COM 01 LITRO, ROTULO COM NR. DE LOTE ,		FR	10	R\$ 71,83	R\$ 718,30



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

		DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE, PROCEDÊNCIA					
188825	5	ÁCIDO FÓLICO CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 0,2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ORAL. FRASCO DE 30 ML		UN	1.800	R\$ 3,89	R\$ 7.002,00
26649	6	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS + VITAMINA A E E + LECITINA DE SOJA FRASCO 200ML		UN	4.560	R\$ 5,42	R\$ 24.715,20
25229	7	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500MG COMPRIMIDO		UN	65.000	R\$ 0,60	R\$ 39.000,00
191521	8	ADESIVO PARA PRÓTESES DENTARIAS TIPO COREGA - PARA FIXAÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIA, EM CREME COMPOSTO BASICAMENTE POR CARBOXIMETIL, EM BISNAGA COM 40GRS, CONTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	ADESIVO EM CREME	UN	200	R\$ 47,78	R\$ 9.556,00
166726	9	ÁGUA PARA AUTOCLAVE, DESTILADA, GALÃO 5 LITROS		UN	680	R\$ 13,42	R\$ 9.125,60
182583	10	AGULHA ANESTÉSICA, APLICAÇÃO P/ RAQUIDIANA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÃO 25 G X 3 1/2', TIPO PONTA QUINCKE, COMPONENTE C/ MANDRIL, CONECTOR UNIVERSAL CONECTOR LUER LOCK, CÔNICO E TRANSPARENTE, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. COMPRIMENTO 120 MM	TIPO PONTA QUINCKE	UN	15	R\$ 4,97	R\$ 74,55
176057	11	AGULHA ANESTÉSICA, APLICAÇÃO P/ RAQUIDIANA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÃO 27G X 3 1 / 2, TIPO PONTA DE LÁPIS, ISENTO DE CORTE, COMPONENTE C/ MANDRIL, COMPONENTE II C/ ORIFÍCIO LATERAL, CONECTOR UNIVERSAL CONECTOR LUER LOCK	TIPO PONTA DE LÁPIS	UN	30	R\$ 5,61	R\$ 168,30
176056	12	AGULHA ANESTÉSICA, APLICAÇÃO PARA RAQUIDIANA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÃO 26 G X 3 1/2', TIPO PONTA LÁPIS, COMPONENTE COM MANDRIL, CONECTOR UNIVERSAL, CONECTOR LUER LOCK, CÔNICO E TRANSPARENTE, TIPO USO	TIPO PONTA DE LÁPIS	UN	15	R\$4,95	R\$ 74,25



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

		DESCARTÁVEL, ESTÉRIL					
114941	13	AGULHA ANESTÉSICA, P/ RAQUIDIANA, AÇO INOXIDÁVEL, 22 G X 3 1/2", PONTA DE LÁPIS, ISENTO DE CORTE, C/ MANDRIL, C/ ORIFÍCIO LATERAL, CONECTOR LUER LOCK, C/ VISOR TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	TIPO PONTA DE LÁPIS	UN	40	R\$ 6,00	R\$ 240,00
101163	14	AGULHA ANESTÉSICA, APLICAÇÃO P/ RAQUIDIANA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÃO 22G X 3 1 / 2 TIPO PONTA QUINCKE, COMPONENTE C/ MANDRIL, CONECTOR UNIVERSAL CONECTOR LUER LOCK, CÔNICO E TRANSPARENTE, TIPO USO DESCARTÁVEL. ESTÉRIL	TIPO PONTA QUINCKE	UN	30	R\$ 5,73	R\$ 171,90
114947	15	AGULHA ANESTÉSICA, APLICAÇÃO P/ RAQUIDIANA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÃO 25G X 3 1 / 2 TIPO PONTA DE LÁPIS, ISENTO DE CORTE, COMPONENTE C/ MANDRIL, CONECTOR UNIVERSAL CONECTOR LUER LOCK, CÔNICO E TRANSPARENTE, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. COMPRIMENTO 90 CM	TIPO PONTA DE LÁPIS	FR	15	R\$ 6,58	R\$ 98,70
166737	16	AGULHA HIPODÉRMICA 13 X 4,5MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, O MECANISMO PODE SER ATIVADO COM UM ÚNICA MÃO COM O POLEGAR OU CONTRA UM SUPERFÍCIE PLANA ANTES DO DESCARTE.	UN	22000	R\$0,42	R\$ 9.240,00
105623	17	AGULHA HIPODÉRMICA 20 X5,5 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA.	COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, O MECANISMO PODE SER ATIVADO COM UM ÚNICA MÃO COM O POLEGAR OU CONTRA UM SUPERFÍCIE PLANA ANTES DO DESCARTE.	UN	6800	R\$0,47	R\$3.196,00
166738	18	AGULHA HIPODÉRMICA 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA.	COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, O MECANISMO PODE SER ATIVADO COM UM ÚNICA MÃO COM O POLEGAR OU CONTRA UM SUPERFÍCIE PLANA ANTES DO DESCARTE.	UN	100000	R\$0,45	R\$45.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

166743	19	AGULHA HIPODÉRMICA 40 X 1,2 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, O MECANISMO PODE SER ATIVADO COM UM ÚNICA MÃO COM O POLEGAR OU CONTRA UM SUPERFÍCIE PLANA ANTES DO DESCARTE.	UN	86000	R\$0,45	R\$38.700,00
186563	20	ÁLCOOL ACIDO – SOLUÇÃO 1%, REAGENTE ANALÍTICO – CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PARA COLORAÇÃO DE ZIEHL-NEELSEN FRASCO 1000ML		UN	20	R\$28,38	R\$567,60
189647	21	ALFAPORACTANTO SUSPENSÃO ESTÉRIL 80 MG/ML FRASCO AMPOLA 1,5 ML		FR	20	R\$1.974,02	R\$39.480,40
172273	22	ALTEPLASE 50MG, PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA		UN	30	R\$3.134,97	R\$94.049,10
105742	23	AMIODARONA, 200 MG COMPRIMIDO		UN	26000	R\$0,55	R\$14.300,00
25.310	24	AMOXICILINA, 500 MG CAPSULA		UN	53200	R\$0,25	R\$13.300,00
115974	25	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500G + 100MG, INJETÁVEL FRASCO AMPOLA		UN	400	R\$10,82	R\$4.328,00
172283	26	ANFOTERICINA B, 50 MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO AMPOLA		UN	50	R\$38,03	R\$1.901,50
105744	27	ANLODIPINO BESILATO, 5 MG COMPRIMIDO		UN	130000	R\$0,05	R\$6.500,00
192180	28	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL DE MESA, AUTOMÁTICO DE BRAÇO MÉTODO DE MEDIDA OSCILOMÉTRICA, MEDE PRESSÃO E A PULSAÇÃO, INFLA DESINFLA E DESLIGA AUTOMATICAMENTE, POSSUI MEMÓRIA DE ALTA PRECISÃO. GABINETE CONSTRUÍDO EM ABS, MOSTRADOR EM CRISTAL LÍQUIDO	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL DE BRAÇO E DIGITAL	UN	46	R\$136,66	R\$6.286,36
180736	29	ASPIRADOR NASAL SANFONADO DESMONTÁVEL COM BICO EM POLIPROPILENO, FORMATO ANATÔMICO, PONTA ARREDONDADA		UN	100	R\$35,62	R\$3.562,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

21074	30	ATENOLOL, 50 MG COMPRIMIDO		UN	280000	R\$0,07	R\$19.600,00
15938	31	ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1 ML		UN	800	R\$0,96	R\$768,00
180469	32	BAMIFILINA CLORIDRATO, 300 MG DRÁGEA		UN	46000	R\$2,33	R\$107.180,00
180582	33	BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, 5.000.000UI, INJETÁVEL. FRASCO AMPOLA		UN	300	R\$11,37	R\$3.411,00
189745	34	BERACTANTO 25MG/ML FRASCO AMPOLA DE 4ML		FR	20	R\$2.452,87	R\$49.057,40
188914	35	BETAMETASONA, DIPROPIONATO + BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO, - SUSPENSÃO INJETÁVEL 5MG/ML + 2MG/ML AMPOLA 1 ML		UN	3000	R\$3,70	R\$11.100,00
171916	36	BOBINA PARA DOSE ÚNICA DE MEDICAMENTO, PICOTADA NAS LATERAIS, COM ABA DE APROXIMADAMENTE 3 CM. TAMANHO APROXIMADO: 3CMX8CM. BOBINA COM 10.000 UNIDADES		UN	6	R\$267,17	R\$1.603,02
119609	37	BOLSA OSTOMIA, PLÁSTICO, COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA, 1 PEÇA (PLACA E BOLSA ACOPLADAS), DRENÁVEL, 1 CLIP PARA CADA 10 BOLSAS, TRANSPARENTE, ADESIVO MICROPOROSO, BASE DE KARAYA, PRÉ-CORTADA ATÉ 65 MM		UN	500	R\$39,40	R\$19.700,00
119874	38	BOTA DE UNNA – EM OXIDO DE ZINCO, ACÁCIA, GLICERINA, ÓLEO DE CASTOR, EM GAZE ELÁSTICA, NA MEDIDA DE 10,2 X 9,14 M, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL		UN	200	R\$25,76	R\$5.152,00
186685	39	BUDESONIDA – 50 MCG, FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO PARA NEBULIZAÇÃO, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INALATÓRIA. FLACONETE DE 2 ML.		FR	6000	R\$27,83	R\$166.980,00
120997	40	BUPROPIONA CLORIDRATO, 150 MG, CÁPSULA	CÁPSULA LIBERAÇÃO PROLONGADA	UN	2160	R\$0,48	R\$1.036,80
166836	41	CÂNULA OROFARÍNGEA (CÂNULA DE GUEDEL) Nº 1.		UN	30	R\$4,30	R\$129,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

		PVC FLEXÍVEL, POLIPROPILENO					
87558	42	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG COMPRIMIDO	Aceito como suplemento ou medicamento devido ao motivo de indicação	UN	26000	R\$ 0,10	R\$ 2.600,00
80370	43	CARBONATO DE LÍTIO, 300 MG COMPRIMIDO		UN	140000	R\$0,53	R\$74.200,00
194748	44	CARTUCHO TESTE COM 25 UNIDADES PARA EQUIPAMENTO ANALISADOR DE GASES SANGUÍNEOS WONDFO BGA - 102	Compatível com marca: CELER- Modelo: WONDFO BGA - 102	UN	48	R\$1.465,15	R\$70.327,20
180868	45	CARVÃO ATIVADO 250 MG COMPRIMIDO		UN	300	R\$0,86	R\$258,00
186537	46	CEFTAZIDIMA PENTA- HIDRATADA + AVIBACTAM SÓDICO 2G+ 0,5G, PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL		UN	40	R\$851,06	R\$34.042,40
113579	47	CEFTAZIDIMA, 1 G, INJETÁVEL. FRASCO AMPOLA		UN	300	R\$22,47	R\$6.741,00
186538	48	CEFTRIAXONA SODICA, 1 G, IM/IV FRASCO AMPOLA	Via de administração: Intramuscular e Endovenoso	UN	42000	R\$5,25	R\$220.500,00
113580	49	CEFTRIAXONA SÓDICA, 500 MG, INTRAMUSCULAR, FRASCO AMPOLA		UN	1400	R\$6,51	R\$9.114,00
80741	50	CETOPROFENO 100 MG IM. - 2 ML INJETÁVEL		UN	9.400	R\$1,21	R\$11.374,00
186682	51	CETOPROFENO 150MG, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA		UN	53000	R\$0,52	R\$27.560,00
93239	52	CETOPROFENO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL/GOTAS FRASCO 20 ML		UN	900	R\$3,00	R\$2.700,00
93157	53	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, 5 MG COMPRIMIDO		UN	92000	R\$0,06	R\$5.520,00
93162	54	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500MG COMPRIMIDO		UN	42000	R\$0,22	R\$9.240,00
188823	55	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO + DEXAMETASONA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 3,5 MG/ML +	FRASCO DE 5 ML	FR	30	R\$29,86	R\$895,80



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

		1 MG/ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO OFTÁLMICA.					
180613	56	CLARITROMICINA, 50 MG/ML, GRANULADO PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 60 ML		UN	50	R\$55,73	R\$2.786,50
180614	57	CLARITROMICINA, 500 MG, INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA		UN	100	R\$33,05	R\$3.305,00
188916	58	CLORETO DE POTÁSSIO – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 6%, FORMA FARMACÊUTICA XAROPE, FRASCO DE 150 ML, VIA ORAL	Medicamento com finalidade terapêutica com certificação da ANVISA, NÃO será aceito suplemento alimentar	UN	300	R\$3,60	R\$1.080,00
113592	59	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 10 ML		UN	160000	R\$0,26	R\$41.600,00
171939	60	CLOREXIDINA GLICONATO, 4%, DEGERMANTE, FRASCO DE 1 LITRO.		UN	96	R\$30,38	R\$2.916,48
172433	61	CLORPROMAZINA 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCOS DE 20ML		UN	400	R\$12,66	R\$5.064,00
193344	62	CLORPROMAZINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML		UN	500	R\$3,89	R\$1.945,00
180513	63	CLORTALIDONA 25 MG COMPRIMIDO		UN	36000	R\$0,49	R\$17.640,00
126887	64	CODEÍNA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO DE 120 ML		UN	200	R\$62,58	R\$12.516,00
192419	65	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA ESTÉRIL 7,5X7,5CM EM PACOTES DE 10 UNIDADES. CONFECCIONADAS COM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA, COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS E DIMENSÃO DE 7,5 X 7,5 CM QUANDO FECHADAS E 15 X 30 CM QUANDO ABERTAS. PARA ASSEPSIA E CURATIVOS, EM EMBALAGEM APROPRIADA. PAPEL GRAU CIRÚRGICO, GARANTINDO INTEGRIDADE DO PRODUTO, COM DADOS DO FABRICANTE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	Embalagem individual estéril com 10 unidades	UN	1600	R\$1,19	R\$1.904,00
814647	66	COMPRESSA GAZE, TECIDO	Não desfiar facilmen-	UN	1500	R\$172,14	R\$258.210,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

		100% ALGODÃO, TIPO QUEIJO, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 13 FIOS/CM2, 8 CAMADAS, 3 DOBRAS, 91 CM X 91 M, COM PESO MÍNIMO DE 2.111 G (CONFORME NORMAS DA ABNT NBR 14108).	te com o manuseio, peso mínimo de 2.111 gramas				
191971	67	CONE E ESCADA DE AGILIDADE KIT CONTÉM: ESCADA DE TREINAMENTO COM 4,5 METRO DE COMPRIMENTO AMARELA, REGULAGEM NOS DEGRAUS, FITA DE NYLON E HASTES DE PVC, CONTEM 10 DEGRAUS, ACOMPANHA UM BORNAL PARA GUARDAR A ESCADA, 6 CONES DEMARCATÓRIO CHAPÉU CHINÊS CORES VARIADAS, 6 CONES DEMARCATÓRIO 24CM CORES VARIADAS, CERTIFICADO DO INMETRO		UN	4	R\$159,63	R\$638,52
192418	68	CONJUNTO PARA COLORAÇÃO DE ZIEHL-NEESEN - SOLUÇÕES REAGENTES PARA PESQUISA DE BACIOS ÁLCOOL ÁCIDO RESISTENTES. PARA LAMINAS EM BACTERIOLOGIA. APRESENTAÇÃO: 01 FRASCO CONTENDO AZUL DE METILENO LOEFFLER A 0,3%; 01 FRASCO CONTENDO ÁLCOOL ÁCIDO A 3%; 01 FRASCO CONTENDO AZUL DE METILENO LOEFFLER A 0,3%; 01 FRASCO CONTENDO ÁLCOOL-ÁCIDO A 3%; 01 FRASCO CONTENDO FUCSINA FENICADA DE ZIEHL-NELSEEN A 1%. (500 ML CADA REAGENTE)		UN	40	R\$84,60	R\$3.384,00
194751	69	CONTROLE NÍVEL 1,2 E 3 PARA EQUIPAMENTO ANALISADOR DE GASES SANGÜÍNEOS WONDFO BGA-102	Compatível com marca: CELER- Modelo: WONDFO BGA - 102	UN	12	R\$1.599,05	R\$19.188,60
180869	70	CURATIVO EM FILME TRANSPARENTE E ADESIVO - USADO COMO CURATIVO P/FIXAÇÃO CATETERES CENTRAIS, DE TECIDO MACIO COM DORSO DE RAYON E POLIÉSTER, RESISTENTE A ÁGUA, NÃO OCLUSIVO, COM ADESIVO DE ACRILATO HIPOALÉRGICO. POSSUI RECORTE CENTRAL PARA A SAÍDA DOS EQUIPOS E TUBULAÇÕES., CADA ENVELOPE COM EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL COM		UN	600	R\$1,75	R\$1.050,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

		FIXADOR MEDINDO APROXIMADAMENTE 85MM X 115MM E DUAS TIRAS EXTRAS PARA ESTABILIZAÇÃO DOS CATETERES E TUBULAÇÕES MEDINDO APROXIMADAMENTE 74MM X 12MM CADA. ESTERILIZADO À BASE DE ÓXIDO DE ETILENO.					
130259	71	CURATIVO, NÃO TECIDO, PREENCHIDO COM CARVÃO ATIVADO E NITRATO DE PRATA, CERCA DE 6,5 X 9,5 CM, NÃO ADERENTE ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL		UN	500	R\$23,89	R\$11.945,00
191548	72	DESINFETANTE HOSPITALAR PRONTO USO COM REGISTRO PARA DESINFETANTE DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO EM FRASCO/SPRAY DE 750ML, INDICADO PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS A BASE DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (0,5% P/P) E QUATERNÁRIO DE AMÔNIO (0,4% P/P), COMPROVADO POR LABORATÓRIO CERTIFICADO INMETRO/REBLAS SER COMPATÍVEL COM SUPERFÍCIES DE AÇO INOXIDÁVEL, ALUMÍNIO, COBRE, FERRO, LATÃO, ASSIM COMO PVC, TELA LCD, ACRÍLICO, POLIETILENO, SILICONE, VINIL, LÁTEX E NYLON. APRESENTAR LAUDOS COM CERTIFICAÇÃO REBLAS QUE COMPROVEM A EFICÁCIA CONTRA OS MICRORGANISMOS STAPHYLOCOCCUS AUREUS, SALMONELLA CHOLERAESUIS, PSEUDOMONAS AERUGINOSA, ESCHERICHIA COLI, ENTEROCOCCUS HIRAE, CANDIDA ALBICANS, TRYCOPHYTON MENTAGROPHYTES, CLOSTRIDIUM DIFFICILE, MICOBACTERIUM BOVIS, MICOBACTERIUM SMEGMATIS, ACINETOBACTER BAUMANI, KLEBSIELLA PSEUMVONIAE KPC, STAPHYLOCOCCUS MRSA, ENTEROCOCCUS FAECIUM VRE, CORONAVIRUS, FILOVIRUS, HERPESVIRUS, INFLUENZA VÍRUS, HEPATITE B, HEPATITE C, HEPATITE D, VÍRUS DA RAIVA, RUBÉOLA, SAR	FORMULAÇÃO A BASE DE PEROXIDO DE HIDROGÊNIO 0,5%, EFICACIA CONTRA AMPLA GAMA DE MICRORGANISMOS NO CONTEXTO HOSPITALAR, INCLUINDO BACTÉRIAS MULTIRRESISTENTES, FUNGOS, MICOBACTÉRIAS E VÍRUS.	UN	1500	R\$ 33,09	R\$ 48.635,00
191245	73	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO, 11,6 MG/G; AEROSSOL TÓPICO – TUBO 85 ML (60G)		UN	500	R\$16,28	R\$8.140,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

131044	74	DIFENIDRAMINA CLORIDRATO, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL		UN	100	R\$23,84	R\$2.384,00
193691	75	DISCO DE LIXA P/ ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA C/ 120 DISCOS E MANDRIL. COM ½ DE DIÂMETRO. COM 4 GRANULAÇÕES DIFERENTES (GROSSA, MÉDIA, FINA, EXTRAFINA; SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA PRAXIS, TDV. KIT		UN	16	R\$289,30	R\$4.628,80
192487	76	DISPOSITIVO - DE PUNÇÃO INTRA ÓSSEA, ADULTO, COM AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL (EM CONFORMIDADE COM A NORMA AISI 316), COM AGULHA TROCAR EM AÇO INOXIDÁVEL, DIÂMETRO: 1,70MM COMPRIMENTO: 33,3MM (EM CONFORMIDADE COM A NORMA AISI 304), EMBALADO UNITARIAMENTE		UN	2	R\$1.134,80	R\$2.269,60
180522	77	DISPOSITIVO - DE PUNÇÃO INTRA ÓSSEA, INFANTIL, COM AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL (EM CONFORMIDADE COM A NORMA AISI 316), COM AGULHA TROCAR EM AÇO INOXIDÁVEL, DIÂMETRO: 1,70MM COMPRIMENTO: 33,3MM (EM CONFORMIDADE COM A NORMA AISI 304), EMBALADO UNITARIAMENTE EM		UN	2	R\$1.183,07	R\$2.366,14
105688	78	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO SIMULTÂNEA DE SOLUÇÕES PARENTERAIS COM CLAMP E TAMPA, ESTÉRIL (MULTÍVIA 2 VIAS). COM 2 TAMPAS PROTETORAS ADICIONAIS, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.		UN	65000	R\$0,76	R\$49.400,00
167903	79	DOXICICLINA 100MG, COMPRIMIDO		UN	2600	R\$0,42	R\$1.092,00
180703	80	DRENO DE PENROSE. DRENO CIRÚRGICO FABRICADO EM LÁTEX NATURAL. SEM GAZE. ESTÉRIL. COMPRIMENTO 35 CM. Nº 04		UN	20	R\$4,32	R\$86,40
185156	81	ELASTÔMERO - SILICONE DE CONDENSAÇÃO, PASTA BASE COMPOSTA POR SILICONE DE BAIXA VISCOSIDADE, POTE DE 900 GRAMAS APROXIMADAMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE		UN	15	R\$84,38	R\$ 1.265,70



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

		FABRICAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA ENTREGA.					
131764	82	ELETRODO, AUTO-ADESIVO, ELETRODO/PÁ MULTIFUNÇÃO ADULTO (PARA DESFIBRILAÇÃO, MARCA PASSO,CARDIOVERSÃO, MONITORAÇÃO). COMPATÍVEL COM DESFIBRILADORES MONOFÁSICOS E BIFÁSICOS COMPATÍVEL COM APARELHO CMOS DRAKE, USO ADULTO , DESCARTÁVEL	COMPATÍVEL COM DESFIBRILADORES MONOFÁSICOS E BIFÁSICOS DA MARCA: DRAKE	UN	38	R\$411,32	R\$15.630,16
131765	83	ELETRODO, AUTO-ADESIVO, ELETRODO/PÁ MULTIFUNÇÃO (PARA DESFIBRILAÇÃO, MARCA PASSO,CARDIOVERSÃO, MONITORAÇÃO). COMPATÍVEL COM DESFIBRILADORES MONOFÁSICOS E BIFÁSICOS COMPATÍVEL COM APARELHO CMOS DRAKE,USO PEDIÁTRICO , DESCARTÁVEL	COMPATÍVEL COM DESFIBRILADORES MONOFÁSICOS E BIFÁSICOS DA MARCA: DRAKE	UN	38	R\$577,30	R\$21.937,40
166891	84	ELETRODOS PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA COM ESPUMA E GEL SÓLIDO, ADULTO	MATERIAL DE BOA QUALIDADE E ADESIVIDADE QUALIDADE DO TRAÇADO ELETROCARDIOGRÁFICO E INTEGRIDADE DA PELE DO PACIENTE DORSO DE ESPUMA GEL SÓLIDO ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO PINO DE AÇO INOXIDÁVEL	UN	22000	R\$0,25	R\$5.500,00
166892	85	ELETRODOS PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA COM ESPUMA E GEL SÓLIDO, INFANTIL	MATERIAL DE BOA QUALIDADE E ADESIVIDADE QUALIDADE DO TRAÇADO ELETROCARDIOGRÁFICO E INTEGRIDADE DA PELE DO PACIENTE DORSO DE ESPUMA GEL SÓLIDO ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO PINO DE AÇO INOXIDÁVEL	UN	600	R\$0,24	R\$144,00
180791	86	ENOXAPARINA, 20 MG/0,2ML, INJETÁVEL, SERINGA PREENCHIDA. PARA ADMINISTRAÇÃO VIA SUBCUTÂNEA		UN	250	R\$12,92	R\$3.230,00
180627	87	ESTESIÔMETRO - PARA TESTE DE SENSIBILIDADE, COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS		UN	1	R\$406,84	R\$406,84



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

		MÍNIMAS: CONTÉM 07 MONOFILAMENTOS DE NYLON, DE COMPRIMENTOS IGUAIS, CORES VERDE 0,05G, AZUL 0,2G, VIOLETA 2,0G, VERMELHO 4,0G, LARANJA 10,0G, ROSA 300,0G E DIÂMETROS DIFERENTES, UTILIZADO COMO TESTE SEMMES-WEINSTEIN, CALIBRADOS, MONTADOS EM SUPORTES E PROTEGIDOS DENTRO DE TUBOS TRANSPARENTES.					
93263	88	ESTRIOL, 1 MG/G, CREME VAGINAL BISNAGA 50 G. COM APLICADORES		UN	600	R\$15,31	R\$9.186,00
191479	89	EXERCITADOR ELÁSTICO. DIMENSÕES (CXLXA) 208X4,5X 0,45CM. INTENSIDADE FORTE		UN	60	R\$27,72	R\$ 1.663,20
180743	90	FAIXA DE SMARCH 15 CM X 2 M - BANDAGEM ELÁSTICA PARA PROMOVER A COMPRESSÃO DE VASOS SANGUÍNEOS COM FIM HEMOSTÁTICO DOS MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES PARA POSSIBILITAR A EXECUÇÃO DE INTERVENÇÕES CIRÚRGICAS E ESTANCAMENTO DE HEMORRAGIA		UN	40	R\$19,99	R\$799,60
88606	91	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML (OBS.: PARA USO ENDOVENOSO E INTRAMUSCULAR)	(OBS.: Para Uso Endovenoso e Intramuscular)	AM	1200	R\$3,99	R\$4.788,00
180753	92	FIO DE CATGUT CROMADO Nº 0, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 90 CM DE COMPRIMENTO (+/- 5CM), COM AGULHA DE 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 50MM (+/- 2MM), COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE. GERAL, GINEC.;OBST).		UN	240	R\$2,90	R\$696,00
180874	93	FIO DE CATGUT SIMPLES Nº 0, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 90 CM DE COMPRIMENTO (+/- 5CM), COM AGULHA DE 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 48MM (+/- 2MM), COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE (FECH. GERAL, GINEC.;OBST).		UN	360	R\$4,01	R\$1.443,60



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

172054	94	FIO DE SUTURA NÃO ABSORVÍVEL SINTÉTICO MONO NYLON PRETO Nº2-0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45CM DE COMPRIMENTO (+/- 5CM), COM AGULHA DE 1/2 CÍRCULO TRIANGULAR, MEDINDO 40MM (+/- 2MM), COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE (CUTICULAR).		UN	8160	R\$ 1,79	R\$14.606,40
172055	95	FIO DE SUTURA NÃO ABSORVÍVEL SINTÉTICO MONO NYLON PRETO, Nº3-0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45CM DE COMPRIMENTO (+/- 5CM), COM AGULHA DE 1/2 CÍRCULO TRIANGULAR, MEDINDO 40MM (+/- 2MM), COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE (CUTICULAR).		UN	2640	R\$2,52	R\$ 6.652,80
172081	96	FRASCO – TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA EM ROSCA, COR ÂMBAR, CAPACIDADE 500 ML		UN	180	R\$6,30	R\$1.134,00
99289	97	FRASCO – TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO CURVO, ÂNGULO 90°, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA TAMPA EM ROSCA, COR TRANSPARENTE, CAPACIDADE 250 ML		UN	240	R\$5,81	R\$1.394,40
193801	98	GEL CONDUTOR, COMPOSIÇÃO NEUTRO, ISENTO DE CLORETO DE SÓDIO, APLICAÇÃO P/ ULTRASSONOGRAFIA. FRASCO 1000ML		UN	54	R\$6,74	R\$363,96
88226	99	GEL DE DEXTROSE 40% HIPOGLICEMIA NEONATAL, SUPLEMENTO DE AÇÃO RÁPIDA INDICADO PARA O TRATAMENTO IMEDIATO DE EPISÓDIOS DE HIPOGLICEMIA TUBO DE 30 GRAMAS		UN	100	R\$ 21,10	R\$2.110,00
186598	100	GUIA "BOUGIE" PARA INTUBAÇÃO TRAQUEAL, ESTÉRIL, TAMANHO ADULTO, PARA USO COM TUBOS TRAQUEAIS ENTRE 5,5 MM A 10,0 MM. DIMENSÕES: COMPRIMENTO 70 CM, DIÂMETRO 15 CH. COR CONTRASTANTE, SUPERFÍCIE ANTIADERENTE, SEGMENTO DISTAL ANGULADO, HASTE COM ESCALA GRADUADA		UN	10	R\$35,67	R\$356,70



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

		BILATERAL, DUPLA E INVERTIDA E PONTAS ARREDONDADAS E ATRAUMÁTICAS. ISENTO DE LÁTEX. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DO PRODUTO E FABRICANTE					
113618	101	HIDRALAZINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML		UN	600	R\$7,11	R\$4.266,00
13858	102	HIDRÓXIDO DE FERRO III, SOLUÇÃO INJETÁVEL, EQUIVALENTE A 20 MG/ML DE FERRO III, USO ENDOVENOSO, NA FORMA DE COMPLEXO COLOIDAL AMPOLA 5 ML SACARATO		UN	7000	R\$10,42	R\$72.940,00
93235	103	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO + HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO ORAL 40MG + 60 MG/ML FRASCO 100ML COM COPO MEDIDA		UN	3200	R\$4,47	R\$14.304,00
139684	104	HIDROXIZINA CLORIDRATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 100 ML		UN	600	R\$5,07	R\$3.042,00
180860	105	IMUNOGLOBULINA HUMANA, ENDOVENOSA, 50MG/ML, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO 100ML.		UN	80	R\$2.278,09	R\$182.247,20
93259	106	IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO FRASCO 20 ML		UN	1500	R\$4,82	R\$7.230,00
180610	107	KIT CATÉTER DUPLO LÚMEN 4FR X 13CM (PEDIÁTRICO). CATÉTER DE POLIURETANO RADIOPACO DUPLO LÚMEM PEDIÁTRICO 21GA, COM FIO GUIA, AGULHA PARA INTRODUÇÃO DE FIO GUIA, SERINGA DE 5CC COM AGULHA, DILATADOR DE VASO, ABA DE SUTURA, 2 TAMPAS LUER, 1 ABRAÇADEIRA.		UN	10	R\$82,12	R\$821,20
193785	108	KIT CIRÚRGICO ESTÉRIL DESCARTÁVEL - KIT DE PROPILENO, DESCARTÁVEIS, ACONDICIONADOS EM ENVELOPES DE PAPEL CIRÚRGICO, ESTERILIZADOS EM RAIOS GAMA COBALTO-60, E EMBALADOS COM DOBRAS CIRÚRGICAS NA ORDEM DO USO. CONTENDO: 02 AVENTAIS CIRÚRGICOS PUNHO LASTEX - 35G01 PROTETOR DE CADEIRA - 1,10 X 2,20 M 01 ENCOSTO DE CABEÇA 02 CAMPOS DE MESA AUXILIAR 70 X 90 CM- 25G 01 CAMPO PARA MOTOR 45 X 70 CM 01		KT	100	R\$ 25,73	R\$2.573,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

		CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO 1,40X2,00 M 35G 02 PROTETORES DE REFLETOR 04 PRO PÉS 02 ODONTO PROTETORES 02 TOALHAS ABSORVENTES.					
192185	109	KIT CPAP – PRONGA INFANTIL COMPOSTO COM CÂNULA NASAL 100% SILICONE, AUTOCLAVÁVEL, Nº 05, COM ABERTURAS LATERAIS, 01 CONECTOR EM COTOVELO, 01 CONECTOR EM COTOVELO COM ENTRADA PARA LINHA DE PRESSÃO COM TAMPA E ALÇA, 02 TRAQUEIAS CORRUGADAS DE 1,20M, 01 CONECTOR UNIVERSAL 15MM, 01 CONECTOR UNIVERSAL 22MM, LINHA DE PRESSÃO DE 1,20M COM CONECTOR UNIVERSAL, TOUCA COM FAIXA PARA FIXAÇÃO, 02 CUBOS DE ESPUMAS E 02 PROTETORES DE SEPTO NASAL.		UN	5	R\$69,80	R\$ 349,00
189131	110	KIT DE ENDO IRRIGAÇÃO E ASPIRAÇÃO; KIT C/1 SERINGA 5ML E 7 PONTAS DIVERSAS DE IRRIGAÇÃO E ASPIRAÇÃO: 1X SERINGA 5ML, 1 X 29G 25MM. 1 X 29G 21MM. 1 X 0.48MM. 1 X 0.36MM. 1 X MTIP. 1 X LUER VACUM. 1 X ENDO-EZE. REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE INDETERMINADA. UN: KIT		UN	64	R\$82,77	R\$ 5297,28
93020	111	KIT PARA DRENAGEM DE TÓRAX Nº 28 COMPOSTO DO DRENO E DE FRASCO DE 2000 ML		UN	20	R\$32,99	R\$659,80
172092	112	KIT PARA DRENAGEM DE TÓRAX Nº 30 COMPOSTO DO DRENO E DE FRASCO DE 2000 ML		UN	40	R\$30,16	R\$1.206,40
180534	113	KIT PARA DRENAGEM DE TÓRAX Nº 38 COMPOSTO DO DRENO E DE FRASCO DE 2000 ML		UN	20	R\$33,17	R\$663,40
93201	114	LACTULOSE, 667 MG/ML. XAROPE. FRASCO DE 120 ML	Medicamento com finalidade terapêutica com certificação da ANVISA, NÃO será aceito suplemento alimentar	UN	900	R\$11,62	R\$10.458,00
141140	115	LANCETA, AÇO INOXIDÁVEL PONTA AFIADA, TRIFACETADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, LÂMINA REVESTIDA COM SILICONE, PARA LANCETADOR		UN	180000	R\$0,12	R\$21.600,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

		AGULHA 28G					
180806	116	LEVODROPROPIZINA, 6 MG/ML, XAROPE. FRASCO 120 ML	Medicamento com finalidade terapêutica com certificação da ANVISA, NÃO será aceito suplemento alimentar	UN	600	R\$39,77	R\$23.862,00
180885	117	LEVOFLOXACINO, 750MG COMPRIMIDO		UN	4800	R\$2,69	R\$12.912,00
84730	118	LEVOMEPRIMAZINA, MALEATO 100 MG COMPRIMIDO		UN	400	R\$0,69	R\$276,00
180591	119	LINEZOLIDA, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. BOLSA 300 ML		UN	680	R\$16,24	R\$11.043,20
99504	120	LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG COMPRIMIDO		UN	880000	R\$0,30	R\$264.000,00
180619	121	LUGOL FORTE SOLUÇÃO A 5%, PADRÃO ANALÍTICO ESPECÍFICO PARA LABORATÓRIO, (CAS:7553-56-2), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO NR LOTE, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, FORMULA E PROCEDÊNCIA. FRASCO 1.000 ML		UN	5	R\$103,08	R\$515,40
9072	122	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, ALGODÃO, 10 CM, ROLO 25 M		UN	60	R\$18,43	R\$1.105,80
9357	123	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, ALGODÃO, 6 CM, ROLO 25 M		UN	40	R\$13,33	R\$533,20
180643	124	MANGUITO ADULTO COM 1 TUBO, PARA MONITOR MULTIPARÂMETRO (PNI). BOLSA INFLÁVEL CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE E SEM EMENDAS.		UN	40	R\$76,00	R\$3.040,00
180646	125	MÁSCARA DE TRAQUEOSTOMIA PVC ADULTO		UN	40	R\$9,64	R\$385,60
180645	126	MÁSCARA DE TRAQUEOSTOMIA PVC PEDIÁTRICA		UN	20	R\$9,82	R\$196,40
182468	127	MASCARA FACIAL - TOTAL SEM EXALAÇÃO PARA VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA, COM CAMPO DE VISÃO LIVRE E ESTRUTURA LEVE, COM FIXADOR. COTOVELO SEM		UN	10	R\$461,58	R\$4.615,80



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

		PORTA DE EXALAÇÃO. TAMANHO GRANDE.					
142920	128	MÁSCARA PARA ANESTESIA COM COXIM INFLÁVEL, Nº 3- ADULTO		UN	10	R\$34,27	R\$342,70
142988	129	MÁSCARA VENTILAÇÃO, SILICONE TRANSPARENTE, FACIAL, FLEXÍVEL, ADULTO, PARA VENTILAÇÃO NÃO- INVASIVA E ANESTESIA (CPAP), AUTOCLAVÁVEL, COM FIXADOR CEFÁLICO, COXIM INFLÁVEL, MÉDIO		UN	30	R\$ 310,86	R\$9.325,80
142992	130	MÁSCARA VENTILAÇÃO, SILICONE TRANSPARENTE, FACIAL, FLEXÍVEL, PEDIÁTRICO, PARA VENTILAÇÃO NÃO-INVASIVA E ANESTESIA (CPAP), AUTOCLAVÁVEL, COM FIXADOR CEFÁLICO, COXIM INFLÁVEL		UN	10	R\$218,51	R\$2.185,10
166607	131	METADONA, 10 MG, COMPRIMIDO		UN	500	R\$2,31	R\$1.155,00
186551	132	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO DE SÓDIO, 40 MG, PO LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL.		UN	50	R\$25,27	R\$1.263,50
176078	133	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO DE SÓDIO, 500 MG, PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL		UN	400	R\$19,15	R\$7.660,00
21298	134	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO, 10 MG COMPRIMIDO		UN	23000	R\$0,06	R\$1.380,00
176246	135	MICRONEBULIZADOR, TIPO PEDIÁTRICO, MÁSCARA EM PVC ATÓXICO, COPO ADAPTÁVEL, EXTENSOR COM CONEXÃO UNIVERSAL À REDE DE O2 (VERDE) OU GÁS COMPRIMIDO (AMARELO).	Modelo a ser fornecido no envio do empenho REDE DE O2 (VERDE) OU GÁS COMPRIMIDO (AMARELO).	UN	64	R\$7,62	R\$487,68
180872	136	MISOPROSTOL, 25 MCG, COMPRIMIDO VAGINAL		UN	200	R\$10,82	R\$2.164,00
192194	137	MOCHILA – EQUIPADA MOCHILA TIPO SAMU 192 CONFECCIONADA NO TAMANHO DE 38X32X18 CENTÍMETROS, EM TECIDO TIPO CORDURA, COM REVESTIMENTO TÉRMICO TIPO IZOMANTA, FORRO INTERNO NA COR CINZA EM NYLON 70, BOLSO INTERNO COM FECHAMENTO EM PVC,		UN	36	R\$215,49	R\$7.757,64



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

		DISPOSITIVOS EM ELÁSTICO					
166611	138	MORFINA, SULFATO 30 MG COMPRIMIDO.		UN	600	R\$2,69	R\$1.614,00
105853	139	NIMESULIDA, 100 MG COMPRIMIDO		UN	35000	R\$0,06	R\$2.100,00
180883	140	NITRATO DE PRATA, 10MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 3 ML		UN	10	R\$31,63	R\$316,30
191512	141	ÓCULOS DE PROTEÇÃO - COM FILTROS DE POLICARBONATO NA COR LARANJA. DEVE PREENCHER OU EXCEDER O PADRÃO DE SEGURANÇA ANSI-Z87.1, TAMANHO PADRÃO. PODENDO ADAPTAR-SE SOBRE OS ÓCULOS NORMAIS (DE USO CORRETIVO DA VISÃO)		UN	60	R\$14,17	R\$850,20
182733	142	ÓLEO DERMOPROTETOR - COMPOSIÇÃO RETINOL + TOCOFEROL + ÓLEO DE COPAÍBA + ÓLEO DE MELALEUCA + LECITINA DE SOJA + ÁCIDOS GRAXOS, FORMA FARMACÊUTICA ÓLEO, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TÓPICA, FRASCO 200 ML	Item com a composição farmacológica completa	UN	3200	R\$5,73	R\$18.336,00
176083	143	OMEPRAZOL, SÓDICO 40 MG, INJETÁVEL. FRASCO AMPOLA + DILUENTE.		UN	5200	R\$7,64	R\$39.728,00
93164	144	PERMANGANATO DE POTÁSSIO, 100MG COMPRIMIDO		UN	2500	R\$0,10	R\$250,00
180552	145	PIRIMETAMINA, 25 MG, COMPRIMIDO.		UN	1800	R\$0,10	R\$180,00
172904	146	POLIETILENOGLICOL 4000-FORMA FARMACÊUTICA PO PARA SOLUÇÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO SACHE, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	FORMA DE APRESENTAÇÃO SACHE	UN	300	R\$2,75	R\$825,00
186697	147	PROGESTERONA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACÊUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL OU VAGINAL		UN	400	R\$2,59	R\$1.036,00
180681	148	PROGESTERONA, 200 MG, CÁPSULA		UN	400	R\$4,11	R\$1.644,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

49605	149	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG COMPRIMIDO		UN	42000	R\$0,13	R\$5.460,00
192196	150	PRONGA PARA CPAP NASAL – CIRCUITO CPAP NASAL NEO (2000 A 3000GR), PRONGA SILICONE N 3, CPAP NASAL INFANTIL: ADMINISTRAR UM FLUXO CONTINUO DE AR ATRAVÉS DE VENTILAÇÃO, MECÂNICA NÃO INVASIVA POR MEIO DE CÂNULA NASAL, 1 CÂNULA NASAL EM SILICONE 100%; 2 TRAQUEIAS EM POLIPROPILENO FLEXÍVEIS CORRUGADAS COM CONECTORES UNIVERSAIS EM TPE 15MM; 1 TRAQUEIA EM POLIPROPILENO FLEXÍVEL CORRUGADA COM CONECTORES UNIVERSAIS EM TPE 15MM; 1 TOUCA CONFECCIONADA EM MALHA DE ALGODÃO COM FAIXA DE FIXAÇÃO COM VELCRO; 2 CUBOS DE ESPUMA; 1 LINHA DE PRESSÃO COM CONEXÕES UNIVERSAIS, USO ÚNICO, DURABILIDADE CONFORME NECESSIDADE DE TROCA		UN	7	R\$68,03	R\$476,21
192195	151	PRONGA PARA CPAP NASAL – CIRCUITO DE CPAP NASAL NEO (> 3000GR), PRONGA SILICONE 4,CPAP NASAL INFANTIL: ADMINISTRAR UM FLUXO CONTINUO DE AR ATRAVÉS DE VENTILAÇÃO, MECÂNICA NÃO INVASIVA POR MEIO DE CÂNULA NASAL, 1 CÂNULA NASAL EM SILICONE 100%; 2 TRAQUEIA		UN	7	R\$51,27	R\$358,89
157011	152	PROTETOR CLINICO HOSPITALAR, TIPO: OCULAR, COM BORDA DE FIXAÇÃO ADESIVA, FORMATO OVAL, USO ÚNICO, TAMANHO: INFANTIL. CAIXA COM 20 UNIDADES	CAIXA COM 20 UNIDADES	CX	15	R\$24,17	R\$362,55
188920	153	PROXIMETACAÍNA, CLORIDRATO – 5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5 ML		UN	40	R\$13,69	R\$547,60
176195	154	QUETIAPINA 25MG, COMPRIMIDO	AÇÃO PROLONGADA, HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA	UN	3200	R\$0,11	R\$352,00
184149	155	QUETIAPINA 50MG, COMPRIMIDO	AÇÃO PROLONGADA, HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA	UN	2300	R\$3,40	R\$7.820,00
194750	156	REAGENTE PARA	Compatível com	UN	12	R\$1.222,44	R\$14.669,28



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

		DIAGNÓSTICO CLÍNICO DE ANÁLISE QUANTITATIVA DE GASOMETRIA COM 100 TESTES. PARÂMETROS MEDIDOS: PH, PCO2, PO2, K+, NA+, CA++, CL-, HCT, GLU, LAC. COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO WONDFO BGA-102	marca: CELER- Modelo: WONDFO BGA - 102				
172127	157	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SOLUÇÃO PARA FIXAÇÃO DE LÂMINA, COMPOSIÇÃO BÁSICA À BASE DE ÁLCOOL ETÍLICO E PROPILENOGLICOL. FRASCO 100 ML		UN	70	R\$ 8,02	R\$ 561,40
176239	158	RETINOL, ASSOCIADO C/AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL, 10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G, POMADA OFTÁLMICA, BISNAGA 3,5G		BI	200	R\$12,91	R\$2.582,00
191551	159	ROLO PARA POSICIONAMENTO TIPO MEIA LUA INDICADO PARA FISIOTERAPIA. ROLO COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, IGUAL OU SUPERIOR A D26, EM FORMATO MEIA LUA, REVESTIDO EM COURVIN, CORES VARIÁVEIS, COM AS DIMENSÕES APROXIMADA DE: 60 cm DE COMPRIMENTO, 26 cm DE ALTURA X 26 cm DE LARGURA.		UN	25	R\$ 66,66	R\$ 1.666,50
191553	160	ROLO TERAPÊUTICO. ROLO ESPUMA (FOAM ROLLER) PARA FISIOTERAPIA EM EVA, SOLIDO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COR AZUL; MATERIAL: EPE - ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDA - DE ALTA DENSIDADE E ALTA RESISTÊNCIA. DIMENSÕES APROXIMADAS (C X L X A): 94,5 X 14,5 X 14,5; PESO APROXIMADO DE 1,8 QUILOGRAMAS		UN	7	R\$ 148,58	R\$1040,06
196121	161	SABONETE - ANTISSEPTICO COM PHMB (CLORIDRATO DE POLI HEXAMETILENO BIGUANIDA), LIQUIDO, TEM COMO COMPOSIÇÃO COCOAMIDOPROPILBETAÍNA, GLICERINA, POLIHEXANIDA, ÁGUA PURIFICADA WFI E CARBOXIMETILCELULOSE.		UN	120	R\$34,91	R\$4.189,20
77177	162	SACO PLÁSTICO P/EMBALAGEM DE BOLSA PLÁSTICA ESTÉRIL, PARA		UN	1100	R\$4,26	R\$4.686,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

		COLETA DE AMOSTRAS, MEDINDO (7,5X18,5)cm, CAPACITA DE PARA 100 ML, COM ESPESSURA DE 0,57 MILÍMETROS APROXIMADAMENTE, NA COR TRANSPARENTE COM TARJA DE IDENTIFICAÇÃO E TIOSSULFATO DE SÓDIO COM LACRE					
167079	163	SERINGA DESCARTÁVEL 01 ML PARA APLICAÇÃO DE INSULINA, COM AGULHA FIXA DE 12,7MM X 0,33MM, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, LEITURA DE GRADUAÇÃO, RESIDUAL ZERO SEM PERDA DE INSULINA, TRIFACETADA, SILICONADA EM TODA SUA EXTENSÃO, SERINGA EM CORPO ÚNICO, COM EMBOLO COR LARANJA, MEDIDA INTERNACIONAL EM SERINGAS ESPECÍFICAS PARA OS DIABÉTICOS POSSIBILITANDO QUE A INSULINA SEJA MINISTRADA MILIMETRICAMENTE		UN	65000	R\$0,29	R\$18.850,00
190745	164	SERINGA PARA GASOMETRIA – DESCARTÁVEL, COM BICO LUER-LOCK, ESTÉRIL, ATÓXICO, TRANSPARENTE, CONTENDO HEPARINA DE LÍTIO BALANCEADA COM CÁLCIO, EM PROPILENO, CAPACIDADE DE 80UI, GRADUADA 3,0 ML, SEM AGULHA COM TAMPA LUER-LOCK, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO Nº LOTE, DESCRIÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA, REGISTRO NO MS		UN	1200	R\$2,37	R\$2.844,00
160834	165	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 1 ML (ESCALA EM UI), ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 UI, NUMERADA, C/ AGULHA FIXA 8 X 0,3 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL		UN	120000	R\$0,35	R\$42.000,00
188919	166	SIMETICONA – 125 MG, CÁPSULA GELATINOSA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL		UN	2800	R\$0,30	R\$840,00
46974	167	SINVASTATINA, 40 MG COMPRIMIDO		UN	160000	R\$0,19	R\$30.400,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

26404	168	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06		UN	400	R\$0,70	R\$280,00
16833	169	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08		UN	400	R\$0,72	R\$288,00
26402	170	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10		UN	100	R\$0,69	R\$69,00
167111	171	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 8.0. TUBO DE MATERIAL PLÁSTICO COM MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, FABRICADO EM POLIPROPILENO, VÁLVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL		UN	120	R\$3,27	R\$392,40
167112	172	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 8.5. TUBO DE MATERIAL PLÁSTICO COM MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, FABRICADO EM POLIPROPILENO, VÁLVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL		UN	100	R\$3,38	R\$338,00
167117	173	SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO 3.0. TUBO DE MATERIAL PLÁSTICO COM MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, FABRICADO EM POLIPROPILENO, VÁLVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL		UN	50	R\$3,20	R\$160,00
180717	174	SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO ARAMADO (ESPIRALADO) Nº 3.5. SILICONADO, OLHO DE MURPHY, PONTA ATRAUMÁTICA, BALÃO BAIXA PRESSÃO/ALTO VOLUME COM MARCAÇÃO EM CENTÍMETRO "IN DE LEVEL"; CONECTOR EM POLIPROPILENO, VÁLVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL.		UN	50	R\$3,13	R\$156,50
167120	175	SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO ARAMADO (ESPIRALADO) Nº 4.5. SILICONADO, OLHO DE MURPHY, PONTA ATRAUMÁTICA, BALÃO BAIXA PRESSÃO/ALTO VOLUME COM MARCAÇÃO EM CENTÍMETRO "IN DE LEVEL"; CONECTOR EM POLIPROPILENO, VÁLVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL.		UN	50	R\$3,26	R\$163,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

91430	176	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18		UN	200	R\$1,73	R\$346,00
8812	177	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20		UN	200	R\$1,87	R\$374,00
8811	178	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 22		UN	100	R\$ 1,88	R\$188,00
167126	179	SONDA NUTRE PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM FIO GUIA Nº 12. ADULTO		UN	300	R\$9,82	R\$2.946,00
167130	180	SONDA URETRAL Nº 14 Sonda URETRAL, PVC ATÓXICO SILICONADO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA		UN	4000	R\$0,65	R\$2.600,00
8650	181	SULFADIAZINA, 500 MG COMPRIMIDO		UN	1400	R\$2,01	R\$2.814,00
93163	182	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG COMPRIMIDO		UN	78500	R\$0,20	R\$15.700,00
176254	183	TALA METÁLICA PARA DEDO MEDINDO APROXIMADAMENTE 19 X 180MM. TALA METÁLICA MOLDÁVEL, FORRADA COM ESPUMA DE POLIURETANO E.V.A, FÁCIL MANUSEIO, PARA IMOBILIZAÇÃO DAS FALANGES. COM 12 UN	COM 12 UN	UN	20	R\$19,05	R\$381,00
191118	184	TEICOPLANINA, 400 MG, INJETÁVEL.		UN	100	R\$38,33	R\$3.833,00
180787	185	TERMÔMETRO DIGITAL PARA VERIFICAÇÃO DE TEMPERATURA DE CX TÉRMICAS, MARCANDO TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA, MÁXIMA E MÍNIMA E DO MOMENTO, COM ALARME SONORO		UN	35	R\$69,98	R\$2.449,30
196430	186	TESOURA PONTA ROMBA PARA REGASTE	Fabricada em aço inoxidável de alta resistência, com pegador de polipropileno, a tesoura oferece durabilidade e segurança em seu uso, sendo ideal para procedimentos médicos e de resgate. comprimento de 18,3 cm (7,5 polegadas),	UN	30	R\$39,01	R\$1.170,30



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

			resistente à autoclavagem, podendo ser esterilizada a uma temperatura de até 143 °C (290 °F),				
193155	187	TINIDAZOL, ASSOCIADO COM MICONAZOL, 3% + 2%, CREME VAGINAL, COM NO MÍNIMO 7 APLICADORES POR BISNAGA, 40 GRAMAS.		UN	900	R\$13,37	R\$12.033,00
188819	188	TINTURA DE BENJOIM – STYRAX TOKINENSIS – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 200 MG/ML, SOLUÇÃO TÓPICA 1.000 ML		FR	24	R\$97,34	R\$2.336,16
81283	189	TIRAS REAGENTES PARA AFE-RIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR - PARA UTILIZAÇÃO EM GLICO-SIMETROS DIGITAIS, DE USO DOMICILIAR, HOSPITALAR E AMBULATORIAL, NA FAIXA DE MEDIÇÃO DE 20 A 600 MG/DL, COM TEMPO DE RESULTADO DE TESTE DE 05 A 15 SEGUN-DOS E VOLUME DE AMOSTRA DE 0,5 ATÉ 3 MICROLITROS, OBTIDOS POR CAPILARIDADE. DEVE PERMITIR DETERMINA-ÇÃO PRECISA E SEGURA DE GLICEMIA EM SANGUE CAPI-LAR DE RECÉM NASCIDO, CRI-ANÇA, ADULTOS E PACIENTES EM USO DE DROGAS VASOATI-VA, ANTITÉRMICAS E ANAL-GÉSICAS, PODENDO ESTAR SU-JEITOS A VARIAÇÕES DE RE-SULTADO PREVISTOS E ACEI-TÁVEIS PELA NORMA TÉCNICA ISO 15.197/2013. OBS: DEVE-RÁ FORNECER 850 APARELHO GLICOSÍMETRO COMPATÍVEL COM AS TIRAS SEM QUAL-QUER CUSTO ADICIONAL.		UN	850000	R\$ 0,48	R\$ 408.000,00
191239	190	TOPIRAMATO 100 MG COMPRIMIDO		UN	720	R\$0,39	R\$ 280,80
193646	191	TUBO COM EDTA K2 COM GEL SEPARADOR, TAMANHO 13X100 MM COM CAPACIDADE DE 5 ML		UN	700	R\$0,98	R\$686,00
93204	192	VALPROATO DE SÓDIO, 50 MG/ML, XAROPE FRASCO 100 ML		UN	1000	R\$5,77	R\$5.770,00
180788	193	VITAMINAS DO COMPLEXO B (VITAMINAS B1, B2, B6, B12 E PP) SOLUÇÃO ORAL, GOTAS, FRASCO DE 20ML		UN	250	R\$2,60	R\$650,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

191235	194	ZUCLOPENTIXOL, SAL DECANOATO – 200 MG/ML, INJETÁVEL		UN	78	R\$100,86	R\$7.867,08
TOTAL							R\$ 3.260.107,51

Obs.: FR = Frasco; AM= Ampola; K= Kit; CP=COMPRIMIDO; BI=Bisnaga; UN = Unidade;

- I. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal que regulamenta a Lei n. 14.133/2021.
- II. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- III. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. O instrumento de contrato terá vigência de 5 (cinco) meses.
- IV. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 03788239000166-0-000009/2026
- II) Data de publicação no PNCP: 28/01/2026
- III) Id do item no PCA: 225
- IV) Classe/Grupo: Medicamentos
- V) Identificador da Futura Contratação: [...]

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

3.1 A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2 Indicação de marcas ou modelo (art.41,inciso I, da Lei nº14.133/2021).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

3.3 Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca (s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas no estudo técnico preliminar: *d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência;*

Marca Celer/Wondfo: para os itens 43, 67 e 155.

Marca Drake: para os itens 80 e 81

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Poderão participar deste processo de contratação de empresas do ramo de atividades relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipais, Estaduais e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.

4.2 Os licitantes, na Descrição Detalhada do objeto ofertado, deverão indicar as seguintes informações:

4.2.1 Especificações técnicas;

4.2.2 Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;

4.2.3 Prazo de validade dos produtos, observado o parâmetro mínimo do Termo de Referência;

4.2.4 Origem (nacional ou estrangeiro).

4.2.5 Número de registro ou declaração de isenção de registro dos produtos, no Ministério da Saúde/ANVISA, dentro do prazo de validade.

4.3 Na proposta a ser enviada pelo licitante, a comprovação dos registros dos medicamentos ou da declaração da isenção do registro deverá ser efetuada através de:

a) Cópia da Publicação no D.O.U. – Diário Oficial da União; ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária; ou Cópia da Declaração de notificação da Vigilância Sanitária.

4.3.1 Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

4.4 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, direta ou indiretas, decorrentes de qualquer custo adicionais para a entrega do objeto.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

4.5 A CONTRATADA deverá efetuar a entrega definitiva do objeto da aquisição no lugar, data e hora estabelecidos no Termo de Referência.

4.6 A CONTRATADA deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis ao fornecimento do objeto, não arcando Administração Municipal com qualquer ônus em caso de acidente.

4.7 A CONTRATADA deverá responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

4.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

4.9 Deverá comunicar a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

4.10 A CONTRATADA deverá comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação no mesmo ofício que foi recebido a nota de empenho.

4.11 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

4.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.13 O contrato deverá ter vigência de um (01) ano.

4.14 Os produtos deverão ter prazo de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da entrega e aceitação definitiva pela fiscalização.

4.15 A aquisição será efetuada de forma gradativa, de modo a adequar-se à demanda dos setores requisitantes e seus órgãos. A aquisição gradativa permitirá para a Administração Municipal execução financeira mais eficiente.

4.16 Cumprir fielmente todas as cláusulas definidos no Termo de Referência e no Edital

4.17 Sustentabilidade:

4.17.1 Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação por se tratar de produtos farmacêuticos, elaborados e obtidos tecnicamente, com rigoroso controle técnico, com a finalidade de prevenir, curar doenças ou aliviar seus sintomas, conforme especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

4.18. Da exigência de amostra

4.18.1 Ficam dispensados da obrigatoriedade de apresentar amostras.

4.19. Subcontratação

4.19.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.20 Garantia da contratação

4.20.1. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados quanto a qualidade dos medicamentos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente em desacordo com o Estudo Técnico Preliminar e/ou Termo de Referência, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos. De acordo com as exigências de garantia na contratação do Art.96, Lei nº14.133, de 2021.

4.21. Reajuste

4.21.1. Os preços são fixos e irreeajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento estimado em **10/06/2026**. Visando a adequação aos preços de mercado pela variação percentual deve-se considerar com base nos indicadores de IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo

O IPCA do último mês foi de 0,58%. O IPCA acumulado nos últimos 12 meses é de 4.72% - mês base de Maio de 2026.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos produtos, a serem aplicadas durante 12 (doze) meses; assim, poderão ser executados em uma única parcela, ou haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante

5.1.2. A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.

5.1.3. Para fornecimento dos produtos, registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração.

5.1.4. A entrega dos produtos será na medida da necessidade à Secretaria de Saúde, através de servidores previamente autorizados, farão as solicitações dos itens junto à contratada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento/Empenho, emitido pelo encarregado responsável via Sistema 1DOC (adotado como meio oficial desta Prefeitura) ou outro que o vier a substituí-lo



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

5.1.5. A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

5.1.6. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do objeto. SOMENTE após prévio cancelamento de registro do fornecedor.

5.1.7. Os produtos solicitados deverão ser entregues à ALMOXARIFADO CENTRAL/CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO, localizado na Av. Brasil nº 2.351-N, Jardim Europa, ou outro local determinado pela Administração, na presença do encarregado do Setor em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) úteis dias para aceitar os itens. O armazenamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado pela legislação sanitária vigente.

5.1.8. Os produtos deverão estar devidamente protegidos do pó e variação de temperatura e umidade, conforme ANVISA/Ministério da Saúde; assim como certificado do INMETRO.

5.1.9. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento dos produtos referentes à temperatura, umidade e empilhamento.

5.1.10. Os produtos que não possuírem os referidos registros e/ou certificados não serão recebidos, e a empresa será desclassificada para o respectivo item, sendo convocada a segunda colocada.

5.1.11. O prazo de validade dos produtos, quando da entrega pelo fornecedor à unidade contratante, deverá ser de no mínimo, 01 (um) ano. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio;

5.1.12. A empresa é responsável por certificar-se que a marca registrada em sua proposta atende as especificações do edital. Os produtos em desacordo, não serão recebidos pela ALMOXARIFADO CENTRAL/CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO.

5.1.13. A contratada deverá se responsabilizar pela qualidade dos produtos, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências do Termo de referência e do Edital.

5.1.14. A responsabilidade pelo recebimento dos produtos solicitados ficará a cargo dos servidores da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), formalmente designado pela Secretaria Municipal de Saúde. Esses servidores deverão proceder à conferência técnica dos materiais, à inserção e registro no Sistema Nacional Hórus e ao atesto da nota fiscal, observando rigorosamente as especificações contratuais e os critérios de qualidade estabelecidos no Termo de Referência. Também caberá a ele a avaliação de desempenho do fornecedor, com registro de eventuais não conformidades e comunicação imediata à gestão e à comissão de fiscalização contratual para as providências cabíveis.

5.1.15. No ato da entrega, os produtos serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida será devolvido(s), à contratada.

5.1.16. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

5.1.17. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos, fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da Ata, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

5.1.18. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.18.1 O fornecedor deverá encaminhar a comunicação como resposta ao Ofício de solicitação de empenho, preferencialmente através do sistema 1DOC ou outro que vier a substituí-lo como meio de documentação/comunicação oficial desta Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT conforme Art.7º e Art 19 do Decreto Municipal Nº 131, de 28 de Abril de 2022.

5.1.19 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, direta ou indiretas, decorrentes de qualquer custo adicionais para a entrega do objeto.

5.1.20 A CONTRATADA deverá efetuar a entrega definitiva do objeto da aquisição no lugar, data e hora estabelecidos no Termo de Referência.

5.1.21 A CONTRATADA deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis ao fornecimento do objeto, não arcando Administração Municipal com qualquer ônus em caso de acidente.

5.1.22 A CONTRATADA deverá responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.2.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.2.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.2.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.2.5. Os insumos que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

5.2.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.2.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.2.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.2.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.2.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.2.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4.1. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

6.5. Para a fiscalização quanto ao fornecimento dos produtos junto à CONTRATADA, fica designada a Comissão Permanente de Fiscalização de Contratos da Assistência Farmacêutica de Medicamentos e Materiais Médico-Hospitalares (CPFCAF), nos termos do art. 21 do **Decreto Municipal nº 110, de 31 de março de 2023**.

6.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Comissão Permanente de Fiscalização de Contratos da Assistência Farmacêutica de Medicamentos e Materiais Médico Hospitalares (CPFCAF). (Portaria Municipal Nº 1125, de 23 de julho de 2024 e suas atualizações)

6.5.2. A CPFCAF acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.5.3. A CPFCAF anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#));

6.6. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, a CPF/CAF emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7. A CPFCAF informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, a CPFCAF comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.9. A CPFCAF comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.10. A CPFCAF verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.11. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, a CPF/CAF atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

6.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pela CPF/CAF, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17. A CPFCAF comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. É concedido um prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante o Município de Tangará da Serra-MT, através das Secretarias ordenadoras da despesa, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto do Edital.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8 O armazenamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado pela legislação sanitária vigente para empresas de Distribuição, Armazenagem e de Transporte de Medicamentos. Os produtos deverão estar devidamente protegidos do pó, controle e variação de temperatura e umidade, conforme legislação vigente deliberada por ANVISA/Ministério da Saúde.

8. Liquidação

8.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 dias corridos para fins de liquidação e pagamento, na forma do Decreto Municipal

8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. O prazo de validade;
- b. A data da emissão;
- c. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. O período respectivo de execução do contrato;
- e. O valor a pagar; e
- f. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

8.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9. Prazo de pagamento

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias corridos contado do protocolo junto ao Município, pelo contratado, da nota fiscal com sua data de emissão, conforme Decreto Municipal.

10. Forma de pagamento

10.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

10.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade sistema de registro de preços, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

11.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.2.1 Habilitação Técnica:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

Documentos exigidos para habilitação:

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- b) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- c) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- d) Licença de Funcionamento ou Alvará Sanitário emitida pela Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal do licitante; será aceito protocolo nos casos em que a licença estiver com o prazo de vigência expirado. [art. 21 da Lei Federal nº 5.991/1973, Lei Federal 6.360/1976, Decreto Federal nº 8.077/2013, Portaria nº 2.814/GM/MS, de 29 de maio de 1998 (Informativo 22/98) alterado pela Portaria Nº 2.894, de 12 de setembro de 2018].
- e) Autorização de FUNCIONAMENTO DO LICITANTE DOS PRODUTOS (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, em cumprimento à Lei nº. 6.360/76 regulamentada pelo Decreto nº. 79.094/77 e alterada pela Lei nº. 9.787/99, bem como pela Portaria GM nº. 2.814/1998, Lei 9782/99 e Portaria SVS/MS nº 802/98, em forma de original ou publicação no Diário Oficial da União ou por qualquer processo de cópia, atualizada e legível. Somente para os proponentes dos itens cujo registro da Anvisa é obrigatório.

11.2.2 Habilitação jurídica

- a. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c. **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

f. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

i. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.2.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.2.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados. inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.2.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.2.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.2.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.2.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] E [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.2.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.2.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.3. Qualificação Econômico-Financeira;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

11.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples;

11.3.2. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor licitante – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); com data de, no máximo, 90 (noventa) dias a partir da sua emissão até a data prevista para abertura desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão;

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.260.107,51 (**Três milhões, duzentos e sessenta mil, cento e sete reais e cinquenta e um centavos**).

12.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado é de **10/06/2026**.

12.3. Data do orçamento estimado em 10/06/2026 (ULTIMA REVISÃO). Visando a adequação aos preços de mercado pela variação percentual deve-se considerar com base nos indicadores de IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

- I. Unidade: 020302-Fundo Municipal de Saúde
- II. 2304-Manutenção da Atenção Primária em Saúde
- III. 2305-Manutenção da UPA-Unidade de Pronto Atendimento
- IV. 2306-Manutenção do Centro de Saúde da Mulher
- V. 2307-Manutenção do SAMU
- VI. 2309-Manutenção do Hospital Municipal
- VII. 2310-Manutenção do CAPS/ Casa terapêutica
- VIII. 2311 – Manutenção do CAPSIA
- IX. 2312 – Manutenção da Reabilitação
- X. 2313-Manutenção da Unitan
- XI. 2314-Manutenção do CTA / SAE



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

-
- XII. 2315 – Manutenção da Vig. Ambiental
- XIII. 2316 - Manutenção da Vig. Sanitária
- XIV. 2317 - Manutenção da Vig. Epidemiológica
- XV. 2320-Manutenção da Farmácia Municipal
- XVI. 2324 - Manutenção do Setor Hanseníase e Tuberculose.
- XVII. 3.3.90.39.00-Fonte: 31500100200-030000
- XVIII. 3.3.90.30.09.01-1500100200-030000 Medicamentos
- XIX. 3.3.90.30.09.01-1600000600-030010 Medicamentos
- XX. 3.3.90.30.09.01-1600000600-030011 Material de consumo
- XXI. 3.3.90.30.09.01-1621000600-030011 Material de consumo
- XXII. 3.3.90.32.17.00-1600000602-030013-Material de Distribuição Gratuita
- XVII.3.3.90.32.17.00-1621000602-030013-Material de Distribuição Gratuita

Assinatura digital

ANGELA XAVIER BELIZÁRIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assinatura digital

DAIANA CIRIACO DA SILVA
CHEFE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.829/2026
VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

O(A).....(*órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços*), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202..., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n. 110/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.2. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [*do edital de Licitação nº/20...*], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

4.1.2. {*Além do gerenciador, não há [ou] São*} **órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:**

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O instrumento contratual de que trata o **item 5.4.** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

- 5.9.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.9.2.** Mantiverem sua proposta original.
- 5.9.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.9.4.** O registro a que se refere o **item 5.9.** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.9.5.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.9.6.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o **item 5.9.2.** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.9.6.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 5.9.6.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no **item 9.**
- 5.9.6.3.** Quando houver o cancelamento do registro de preços por infração administrativa, conforme disposições no **item 9.**
- 5.9.7.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9.8.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.9.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.9.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.9.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto nos itens **5.9.6**, **5.9.6.1**, **5.9.6.2**, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.9.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o **item 5.9.1.**, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- 5.9.13.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.9.14.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.9.15.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.2.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da *alínea "d", do inciso II, do caput do art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021*;
- 6.3.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.4.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.5.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.6.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
- 7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.2.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.3.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, junto ao pedido de alteração, antes do fornecimento do item, informação com a indicação dos pressupostos jurídicos e as circunstâncias fáticas alicerçados em evidências sólidas dos fatos imprevisíveis e que justificam restaurar o custo inicialmente pactuado, como, por exemplo, planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, publicações em revistas especializadas, entre outros.

7.8. O pedido deve ser restrito aos insumos que foram impactados pela majoração extraordinária e o desconto que foi dado na licitação deve ser observado na atualização do valor.

7.9. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do **item 9.1.**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.10. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **item 5.10.9.6.**

7.11. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do **item 9.1.8.**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.12. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 7.6.** e no **item 7.7.**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.13. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. O pedido do fornecedor deverá ser analisado em até 15 dias.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos §§ 4º e 5º, do artigo 86, da Lei n. 14.133/2021.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do **item 8.3.**, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese do artigo 213, III, do Decreto Municipal n. 110/2023.

9.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 9.1.** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.1.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.1.8.1 Por razão de interesse público;

9.1.8.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.1.8.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 198, parágrafo único do Decreto Municipal n. 110/2023.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial desta ata de registro de preço;
- b) der causa à inexecução parcial desta ata de registro de preço, que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total desta ata de registro de preço;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução desta ata de registro de preço;
- f) praticar ato fraudulento na execução desta ata de registro de preço;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial desta ata de registro de preço, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, desta ata de registro de preço, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, desta ata de registro de preço, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.2.4. Multa:

10.2.4.1. Moratória de 1,0 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total desta ata de registro de preço, por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida.

10.2.4.2.1. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a exclusão do fornecedor registrado e aplicação do item **5.10.9.6**, por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 15% a 30% do valor desta ata de registro de preço.

10.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total desta ata de registro de preço, prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 5% a 20% do valor desta ata de registro de preço.

10.2.4.4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 5% a 15% do valor desta ata de registro de preço.

10.2.4.5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 01% a 10% do valor desta ata de registro de preço.

10.2.4.6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de 01% a 05% do valor desta ata de registro de preço.

10.3. A aplicação das sanções previstas nesta ata de registro de preço não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.4. Todas as sanções previstas nesta ata de registro de preço, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

10.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas acima.

11.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 11.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

12.1. Obrigação do contratante, são aqueles dispostos no Termo de Referência e na minuta do contrato.

13. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

13.1. Obrigação do fornecedor registrado, são aqueles dispostos no Termo de Referência e na minuta do contrato.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

14.3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01(um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

14.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tangará da Serra-MT, de de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade e Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

TOTAL GERAL					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4. O Termo de Referência;

1.5. O Edital da Licitação;

1.6. A Proposta do contratado;

1.7. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **5 (cinco) meses**, contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **10/06/2026**.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.4. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021:

7.5. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

7.6. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

7.7. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante;
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11. A Administração terá o prazo de 15 dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias, conforme Decreto Municipal n. 110/2023.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. A contratada deverá utilizar das ferramentas digitais (Aplicativos, Sistemas Web, Sites, Portais) disponibilizados pelo Poder Executivo Municipal para lançamento das informações referente ao objeto da contratação, com a finalidade de acompanhamento, fiscalização e gestão das Obras e Contratos por parte do Poder Executivo Municipal.

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.23. As demais obrigações constam no termo de referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4. Multa:

12.2.4.1. Moratória de 1,0 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida.

12.2.4.2.1. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

12.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.

12.2.4.4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

12.2.4.5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 01% a 10% do valor do Contrato.

12.2.4.6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 01% a 05% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.10. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.11. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.12. Indenizações e multas.

13.13. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.14. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

14.1.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização da contratação decorrente do edital, caberá à Secretaria de Administração e respectivamente, às Secretarias requisitantes, que determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

15.2. Para fiscalização dos serviços junto a CONTRATADA, serão designados servidores de cada Secretaria, ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim, conforme segue:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

15.3. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos serviços, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os que estiverem em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao Contratado, conforme art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

15.5. As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

15.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA** sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA APLICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2023

16.1. De acordo com o Decreto nº 003, de 05 de janeiro de 2023, os órgãos da administração pública direta municipal, bem como suas autarquias e fundações, ao efetuarem pagamento a pessoa física ou jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado, deverão proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

16.2. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os que forem antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

16.3. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no capítulo III da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

16.4. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

16.5. Os documentos de cobrança em desacordo com o previsto não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO ([art. 92, §1º](#))

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará da Serra/MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Tangará da Serra – MT, xxx de xxx de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026

MODELO DE PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026

ABERTURA DO CERTAME: **22/07/2026.**
HORÁRIO: **09h00 (Horário de Brasília/DF)**

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____, para atendimento do objeto destinado à município de Tangará da Serra-MT, em conformidade com o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026.**

Para tanto, oferecemos a esse órgão, o preço para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que trata seu ANEXO I:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT.	MARCA/MODELO	VALOR UNIT. (R\$)
1					
2					

VALOR TOTAL POR EXTENSO

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura, observado o disposto do decreto nº 10.024/19.

Executaremos os serviços conforme as exigências do Anexo I.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as **despesas** e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____
b) CGC (MF) nº: _____ Insc. Estadual nº: _____
c) Endereço: _____
d) Fone/: _____ E-mail: _____
e) Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
f) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura e carimbo
(representante legal)